



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 943**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 24 de Março de 2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022**

**CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: BRUNA HELENA GONÇAVEZ ESTEVES LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CIS E QUALICIS**

**VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de março de 2023.**

**DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2022.**

Ivaiporã, 24 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS

\_\_\_\_\_  
BRUNA H. GONCALEZ ESTEVES  
REPRESENTANTE LEGAL



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 943**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 24 de Março de 2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 72/2022**

**CONTRATANTE:** CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** LAB. MODELO DE ANALISES CLIN. S/C LTDA

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022, NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.937.292,80 (cinquenta e nove milhões, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.003.10.302.0002.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2022.

Ivaiporã, 24 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS

\_\_\_\_\_  
CELSO FLAVIO SIMÕES  
REPRESENTANTE LEGAL



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 943**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 24 de Março de 2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 80/2022**

**Inexigibilidade Nº 73/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**

**Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 73/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;**

**Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;**

**Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 73/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa G. QUEIROZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.105.604/0001-17, no valor de R\$ 47.169,00 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais).**

**PUBLIQUE-SE**

**Ivaiporã-PR, 24 de março de 2022.**

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 943**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 24 de Março de 2022**

### **GABINETE DO PREFEITO**

### **RATIFICAÇÃO**

#### **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 81/2022**

Inexigibilidade Nº 74/2022

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022, NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS**

**Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 74/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;**

**Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;**

**Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 74/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa G. QUEIROZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.105.604/0001-17, no valor de R\$ 1.516.129,20 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos).**

PUBLIQUE-SE

**Ivaiporã-PR, 24 de março de 2022.**

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 943**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 24 de Março de 2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 82/2022**

**Inexigibilidade Nº 75/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022 EM PSICOLOGIA E COM ENFASE EM DERMATOLOGIA**

**Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 75/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;**

**Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;**

**Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 75/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.696.038/0001-02, no valor de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).**

**PUBLIQUE-SE**

**Ivaiporã-PR, 24 de março de 2022.**

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 943**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 24 de Março de 2022**

### GABINETE DO PREFEITO

### RATIFICAÇÃO

#### **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 83/2022**

Inexigibilidade Nº 76/2022

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022 NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

**Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 76/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;**

**Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;**

**Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 76/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa FABIO LOMBARDI CLINICA MEDICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.045.464/0001-45, no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

PUBLIQUE-SE

**Ivaiporã-PR, 24 de março de 2022.**

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 943

Ivaiporã, Quinta-Feira, 24 de Março de 2022



### RESOLUÇÃO Nº. 15/2022

**Súmula: "Altera o anexo da Resolução 19/2017 e dá outras providências".**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 21 de março de 2022, edita a seguinte:

#### RESOLUÇÃO:

**CONSIDERANDO**, o reajuste tarifário concedido pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens, através do ofício 009/2021, aplica-se o reajuste de 6,64% (seis, sessenta e quatro) por cento, no anexo I, da Resolução 19/2021, como segue:

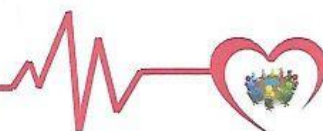
**Art. 1º** - Altera o anexo I, da Resolução 19/2017, considerando o reajuste de 6,64% (seis, sessenta e quatro) por cento, com a alteração dos valores, passando a valer o anexo I, da presente resolução.

**Art. 2º** - As demais disposições da Resolução 19/2017 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 21 de março de 2022.

  
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS







# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

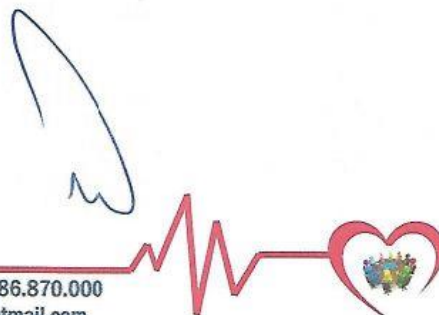
ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 943

Ivaiporã, Quinta-Feira, 24 de Março de 2022



### ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|----------------|
| 01   | Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de <b>IDA E VOLTA</b> .                      | R\$ 161,08     |
| 02   | Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de <b>IDA</b> .                              | R\$ 80,54      |
| 03   | Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de <b>VOLTA</b> .                            | R\$ 80,54      |
| 04   | Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados <b>IDA E VOLTA</b> . | R\$ 319,92     |
| 05   | Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados <b>IDA</b> .         | R\$ 159,96     |
| 06   | Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados <b>VOLTA</b> .       | R\$ 159,96     |







# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 943

Ivaiporã, Quinta-Feira, 24 de Março de 2022



### RESOLUÇÃO Nº. 16/2022

Súmula: "Altera a Resolução 31/2021 e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 21 de março de 2022, edita a seguinte:

#### RESOLUÇÃO:

**CONSIDERANDO**, a aprovação do Cido periódico, referente aos atendimentos do QualiCIS, e ante a necessidade de alteração da duração dos procedimentos de interconsulta ampliada, previsto na Resolução 30/2021 e regulamentada pela 31/2021,

**Art. 1º** - Altera o artigo 2º da Resolução 31/2021, que passa a valer com a seguinte redação:

**Art. 2º** - A interconsulta ampliada a ser exercida terá os seguintes objetivos como forma de atuação:

- I - Atuar na interface com a Medicina em geral (difundir o conhecimento especializado entre outras áreas da Medicina, auxiliar e instrumentalizar o médico clínico geral, da atenção básica, a reconhecer e tratar situações específicas da especialidade médica);
- II - Auxiliar na assistência ao paciente em geral, ajudando no diagnóstico e no tratamento de pacientes com comorbidade entre doença clínica e especialidade;
- III - Colaborar na abordagem no tratamento do paciente;
- IV - Auxiliar na tarefa de matriciamento, estudo de caso, ensino e pesquisa.

§1º - A interconsulta será realizada para realização de matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, bem como estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município.

§2º - A interconsulta obedecerá ao prazo de duração de até 30 minutos.

§3º - Para fins de pagamento deverão ser computados o período de duração do valor de uma interconsulta, que deverá respeitar a duração de até 30 minutos, nos termos da Resolução 30/2021.

§4º - A interconsulta para os profissionais da equipe multidisciplinar será paga o valor da tabela para cada profissional, respeitados até 30 minutos por procedimento.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 21 de março de 2022.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DO CIS